



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2020,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020, PA Nº 1264/2020

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

CONTRATADA – SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.319.174/0001-17, com sede à Av Pedro Bueno, 1.144 - Jabaquara – São Paulo/SP – CEP 04342-000, telefone(s) (11) 5031-2844 e (11) 99621-9414 - e-mail contato@smartliftelevadores.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Maurício Rodrigues Paes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 19.459.019-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 176.029.218-44 .

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado no edifício do Coren-SP Educação, com cobertura de riscos, fornecimento de mão de obra, peças e demais componentes necessários ao correto funcionamento, a serem prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com a manutenção dos preços contratados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 01/12/2021 e término em 30/11/2022.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Os valores do presente Termo são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Local de Execução	Qtde. (meses)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador do Coren-SP Educação, São Paulo/SP, com cobertura de riscos, fornecimento de mão de obra, peças e demais componentes	Coren-SP Educação	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente renovação segue o disposto no inciso II e do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

6.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA

Maurício Rodrigues Paes
Procurador